



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 107/10

Contrato n.º **056/2014**

Processo Administrativo n.º 37.186/13 anexado ao de n.º 10.729/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **ADVOCACIA OLIVEIRA E MATIAS**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para defesa dos interesses da administração Municipal quanto as contribuições previdenciárias arrecadadas pela Receita Federal do Brasil.

Aditamento: Prorroga-se o prazo inicialmente contratado.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **ADVOCACIA OLIVEIRA E MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.078.758/0001-29, inscrita na OAB/SP sob n.º 7.941, com sede na Rua Dr. Julio de Faria n.º 818, Centro, São Manuel/SP, neste ato representada por PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 165.786, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no processo administrativo n.º 37.186/13, anexado ao 10.729/2010 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 20 de abril de 2010, nos autos do Processo Administrativo 10.729/09, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo 37.186/13, prorrogando-se o prazo inicialmente contratado em mais 36 meses, retroagindo a data do ultimo aditivo, de 20 de abril de 2.012 a 19 de abril de 2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

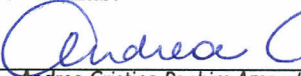
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

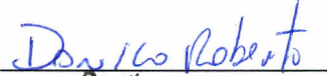
Botucatu, ____ de _____ **14 MAR 2014** de 2014.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ADVOCACIA OLIVEIRA E MATIAS
Paulo Sérgio de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

2 
Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6